

LEI Nº. 2005/2007, DE 17 DE ABRIL DE 2007.

“Autoriza a celebração de Acordo de Cooperação Técnica com o Centro Literário e Recreativo de Tabapuã e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 011, de 17 de Abril de 2007, oriundo do Projeto de Lei nº. 009, de 10 de Abril de 2007.

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Centro Literário e Recreativo de Tabapuã, visando a formulação de ações conjuntas, implantação de projetos, programas e eventos.

Parágrafo único – Para fins desse artigo, o concedente cederá as suas dependências desportivas para a realização do disposto no caput.

Art. 2º – Caberá ao Órgão gestor de Esporte e Lazer do Município acompanhar e controlar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, aos 17 dias do mês de abril de 2007.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo